



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA HÍDRICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA - ICET, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM. TEÓFILO OTONI - MG.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas reuniram-se por webconferência, através da plataforma Google Meet os seguintes membros do Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica: presidindo a sessão, o professor e coordenador do Curso Gláucio Ferreira Loureiro; o vice-coordenador Guilherme Piva dos Santos; os membros docentes Aruana Rocha Barros Lopes, Daniel Brasil Ferreira Pinto, Jorge Luiz dos Santos Gomes, Márcio Macedo Santos, Luan Brioschi Giovanelli; os representantes discentes Paulo Guilherme Silva Tavares Mendes e Tharinny de Souza del Bisogno. Verificado o quorum, o presidente deu início à reunião cumprimentando a todos, e em seguida esclareceu que a pauta da reunião é trata-se de assunto único e sigiloso, dispensando assim a gravação da reunião. Na sequência passou-se às discussões do **Assunto Único: Adequação do ensino com vistas ao acolhimento dos alunos ingressantes**: a respeito, o presidente fez um breve relato sobre os fatos ocorridos em sala de aula entre uma docente do curso do BceT e um discente com necessidades especiais do curso de Engenharia Civil, que foi impedido de tirar fotos do quadro – assunto registrado em atas e documentos enviados em anexo à convocação. Esclareceu ainda que a reitoria respondeu os questionamentos realizados pela docente, referentes ao seu direito de imagem e cátedra, e, em despacho indicou que o direito de cátedra a que se referiu a docente não pode ferir nenhum tipo de lei ou direito do aluno. O presidente salientou que a referida demanda veio da direção do ICET e foi enviada a todas as coordenações, para que a questão fosse discutida em todos os Colegiados de curso do instituto, sem que haja juízo de valor em relação à docente, tratando-se apenas da defesa do ensino. Desta forma, considerando que a questão já foi tratada no Colegiado do BceT, e havendo a necessidade de unicidade entre os encaminhamentos dos Colegiados, tendo em vista que a disciplina, apesar de ser do primeiro período, envolve todos os cursos, o presidente sugeriu que fossem elencados os encaminhamentos aprovados no Colegiado do BceT para abrir às discussões sobre a temática. Neste sentido, após ampla discussão, o colegiado submeteu a votação os seguintes encaminhamentos: **1. Encaminhar o caso à instância superior competente – Congregação do ICET, para análise e apuração criteriosa dos fatos, nos termos do Regimento Interno da UFVJM e da legislação vigente.** Aprovado por unanimidade; **2. Recomendar à Direção do ICET que, nas futuras alocações de docentes, sejam priorizados(as) profissionais com perfil acolhedor e comprometidos com a promoção de práticas pedagógicas inclusivas, especialmente nas disciplinas dos períodos iniciais dos cursos.** Aprovado com 4 votos favoráveis, 3 abstenções e 1 voto contrário; **3. Sugerir à direção o estudo de viabilidade técnica e pedagógica de permutas de docentes na regência das disciplinas da área de Matemática ainda no semestre corrente, 2025/1, a fim de mitigar prejuízos que possam decorrer dos fatos relatados, em atas previamente encaminhadas pela Direção do ICET, em relação ao discente com deficiência (PcD) e aos demais alunos no semestre letivo de 2025/1, ressaltando-se que esse encaminhamento tem caráter estritamente pedagógico, visando à proteção dos direitos dos discentes.** Aprovado por unanimidade; **4. Sugerir a continuidade de ações formativas promovidas pelo ICET, como treinamentos sobre inclusão educacional, ética universitária e enfrentamento de práticas discriminatórias, com ênfase no combate ao capacitismo.** Aprovado por unanimidade. **5. Assegurar ao discente PCD o direito de acesso pleno aos conteúdos ministrados em sala de aula, conforme previsto no Despacho nº 255/2025/PGF/Reitoria, respeitando-se seu direito de fotografar e/ou gravar os conteúdos abordados, como forma de garantir sua aprendizagem e inclusão.** Aprovado por unanimidade; **6. Manifestação do Colegiado com registro em ata:** “Considerando o dever deste Colegiado de zelar por um ambiente pedagógico acolhedor, manifestamo-nos contrários a qualquer ato de capacitismo e discriminação nas atividades universitárias. É dever deste Colegiado prezar pelo cumprimento dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, especialmente em

seu art. 205, que assegura o direito à educação com igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, e nos dispositivos da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como o Regimento Geral da UFVJM.” Não havendo nenhuma outra manifestação, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, que após lavrada a presente ata, lida e aprovada, será assinada pela secretária e pelo presidente do Colegiado.

Dayene Duarte Melgaço - Secretária

Gláucio Ferreira Loureiro - Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Loureiro, Coordenador(a)**, em 18/06/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayene Duarte Melgaço, Servidor(a)**, em 25/08/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1764829** e o código CRC **A15CFA01**.